



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/04/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto por Item (convertido em maior oferta pela outorga da concessão de uso para exploração comercial de espaço público)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário

1.	DO OBJETO E MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO.....	3
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL.....	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10.	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
11.	DOS RECURSOS.....	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....		20
ANEXO 01 – PARTE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....		45
ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO.....		46
ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO.....		63
ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....		71
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....		72
ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO.....		74
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA, MONTAGEM E BOM FUNCIONAMENTO.....		75
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.....		76
ANEXO 09 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA.....		77
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.....		78
ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....		79
ANEXO 12 - TRIBUTOS MUNICIPAIS.....		80
ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS.....		82



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS

O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90 e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 409 de 21.09.2023 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em regime de contratação **MAIOR DESCONTO POR ITEM (convertido em maior oferta pela outorga da concessão de uso para exploração comercial de espaço público)**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 237/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO E MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO

1.1 Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

1.2 A licitação será realizada formada por **03 (três) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo nº 01) do edital.

1.3. Devido à natureza do objeto, e na Lei federal nº 14.133/2021 não ter previsão do julgamento MAIOR LANCE na modalidade PREGÃO, o critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO (CONVERTIDO EM MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO A SER OBTIDO:

1.4.1. O valor unitário e total estimado no presente edital é para o lance inicial, o percentual ofertado será convertido para maior lance, sendo somente registrado o **PERCENTUAL OFERTADO (%)**, a ser aplicado como MAIOR LANCE (%) RESULTANDO COMO ACRÉSCIMO NO VALOR FINAL PARA A ARREMATACÃO DO ITEM.

1.4.2. O percentual ofertado no ITEM pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, SERÁ APLICADO DA SEGUINTE FORMA, conforme **exemplos abaixo**:

1º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: 00,001% (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,001 x 100) = 0,10%) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.040,00)

2º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: 00,010% (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,010 x 100) = 1%) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.400,00)



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

3º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **00,150%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,150 x 100) = **15%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.000,00)

4º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **01,000%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((01,000 x 100) = **100%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 80.000,00)

5º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **01,300%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((01,300 x 100) = **130%** VALOR FINAL OFERTADO: 105.800,00)

6º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **02,000%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((2,000 x 100) = **200%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 120.000,00)

ATENÇÃO: OS LANCES DEVERÃO SEREM TRABALHADOS NAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA (0,000) **ATÉ A TERCEIRA CASA DECIMAL**, VISTO QUE O SISTEMA NÃO PERMITE TRABALHAR COM PERCENTUAL ACIMA DE 100%, PODENDO LIMITAR OS LANCES. NOS LANCES OFERTADOS NA CASA ANTES DA VÍRGULA SERÃO CONSIDERADOS ACIMA DE 100%, CONFORME EXEMPLOS ACIMA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

2.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	5
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistema adotado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não será concedida participação exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme inciso II, §1º, art. 4º da Lei nº 14.133/21.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	6
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual do desconto (lance %) ofertado por item;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **“própria”, “a definir” ou “não se aplica”**, para que a proponente não seja desclassificada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	8
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.4. Os descontos (lances %) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	9
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Será adotado o modo de disputa aberto.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	10
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROPOSTA READEQUADA

7.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

7.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

7.26. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **03 (três) casas após a vírgula** e o valor por item em algarismos e por extenso.

7.27. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.29. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.30. A Planilha faz parte da pasta técnica integrante deste edital e será disponibilizada no Portal Transparência do Município.

7.31. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	12
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 04, deste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado através do portal.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	14
---	---------------------------------	----



10.4. O preço ofertado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaيرا.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e e), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, c) e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e e), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, c) e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e e) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item e), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: www.bll.org.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	18
---	---------------------------------	----



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

Guaíra-PR, 22 de março de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor inicial
1	Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 45ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 27 de abril à 01 de maio de 2024, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 371/2023, em área de aproximadamente 7.000 m2, com 2 (dois) espaços exclusivos medindo 3X4 para comercialização de maça do amor e salgados diversos, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições definidas no Edital e seus demais Anexos.	UNIDADE	1	R\$ 40.000,00
2	Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais comercialização de mercadorias diversas como: (artesanato, brinquedos e etc), alimentos em geral como: (espetinhos de carnes; shawarmas; batatas fritas e assadas; lanches e sanduíches; salgados assados e fritos; crepes; churros; doces derivados do coco, morango, uva, maça, frutas com chocolate, etc) e bebidas em geral (águas, refrigerantes, sucos, batidas e coquetéis de frutas, cervejas). Sendo proibido a venda de bebidas destilada de qualquer natureza no evento denominado 45ª Festa das Nações do Município de	UNIDADE	1	R\$ 46.000,00



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

	Guaíra-PR, a realizar-se nos dias 27 de abril à 01 de maio de 2024, com uma área de aproximadamente de 1.200 m ² , no Centro Náutico e Recreativo Marinas.			
3	Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 45^a. Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 27 de Abril à 01 de Maio de 2024, com uma área de aproximadamente de 400,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 371/2023. A ser montado na lateral do pavilhão, em 2 andares, com no mínimo: 10 banheiros químicos mínimo (04 masculinos 04 femininos 02 PNE), 10 seguranças 04 brigadistas (podendo aumentar conforme determinação do Corpo de Bombeiros, Fechamentos e barricadas, Portal de acesso exclusivo ao camarote. Devendo a contratada respeitar o limite máximo de pessoas conforme projeto apresentado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Os serviços de bebidas deverão seguir especificações abaixo: a) Cervejas b) Bebidas Destiladas c) Água d) Refrigerantes e) Sucos f) energético **Todos os itens em consonância com as normas da Vigilância Sanitária do Município de Guaíra – PR. Obrigatório ART/RRT onde conste responsável técnico e o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade do camarote e outras estruturas, emprego dos materiais de acabamento e de revestimento e emprego de lonas de cobertura de material.	UNIDADE	1	R\$ 50.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

	Considerando a vistoria do corpo de bombeiros e organização interna dos espaços, o camarote deverá estar instalado no local determinado pela Administração até 2 (dois) dias antes da data agendada para início do evento.			
--	--	--	--	--

1.2. DO MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO A SER OBTIDO:

1.2.1. O valor unitário e total estimado no presente edital é para o lance inicial, o percentual ofertado será convertido para maior lance, sendo somente registrado o **PERCENTUAL OFERTADO (%)**, a ser aplicado como MAIOR LANCE (%) RESULTANDO COMO ACRÉSCIMO NO VALOR FINAL PARA A ARREMATACÃO DO ITEM.

1.2.2. O percentual ofertado no ITEM pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, SERÁ APLICADO DA SEGUINTE FORMA, conforme **exemplos abaixo**:

1º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **00,001%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,001 x 100) = **0,10%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.040,00)

2º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **00,010%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,010 x 100) = **1%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.400,00)

3º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **00,150%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((0,150 x 100) = **15%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 46.000,00)

4º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **01,000%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((01,00 x 100) = **100%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 80.000,00)

5º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **01,300%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((01,300 x 100) = **130%**) VALOR FINAL OFERTADO: 105.800,00)

6º EXEMPLO: PERCENTUAL OFERTADO: **02,000%** (VALOR INICIAL 40.000,00 + ((2,000 x 100) = **200%**) = VALOR FINAL OFERTADO: 120.000,00)

ATENÇÃO: OS LANCES DEVERÃO SEREM TRABALHADOS NAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (0,000) ATÉ A TERCEIRA CASA DECIMAL, VISTO QUE O SISTEMA NÃO PERMITE TRABALHAR COM PERCENTUAL ACIMA DE 100%, PODENDO LIMITAR OS LANCES. NOS LANCES OFERTADOS NA CASA ANTES DA VÍRGULA SERÃO CONSIDERADOS ACIMA DE 100%, CONFORME EXEMPLOS ACIMA.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 22.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 (MESES)**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e não será admitida a sublocação dos equipamentos/máquinas/estruturas a serem disponibilizados no evento.

4.2. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 4.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante poderá analisar todos os documentos do Edital, vistoriando o (s) local (is) dos serviços a serem prestados, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.
- 4.2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.2.3. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a **Diretoria de Atividades Turísticas** da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a VISITA TÉCNICA ao (s) local (is) que serão executados os serviços deste objeto.
- 4.2.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o **Sr. Thomaz Luiz Zeballos**, através do telefone (44) 98456-3200.
- 4.2.5. O licitante interessado deverá fazer a visita técnica, ao local do serviço a que concorrer, através de seu (s) responsável (eis), devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do (s) local (is) da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrente.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 4.2.7. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 4.2.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 4.2.9. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.
- 4.2.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início dos serviços será após a assinatura do contrato.
- 5.2. O CONCESSIONÁRIO deverá executar os serviços de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 371/2023;
- 5.3. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade da execução do serviço;
- 5.4. Executado o presente Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 5.5. **PARA O ITEM CAMAROTES:** A contratada deverá apresentar **projeto** referente a estrutura do camarote devidamente aprovado e autorizado pelo Corpo de Bombeiros, para aprovação do Município (fiscalização) e a Comissão Organizadora da Festa. Em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- 5.6. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: **Rua Bandeirantes s/n, Centro Náutico Marinas, na cidade de Guaíra no estado do Paraná.**

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.8. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 5.8.1. **PARA O ITEM Nº 01 - PARQUE DE DIVERSÕES:** A contratada deverá contratar **apólice de seguro** para cobertura de qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, bem como do público que utilizá-los, no valor mínimo



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por pessoa, com validade para o período do evento. A apólice deverá ser apresentada a Fiscalização do contrato, em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, para que a mesma possa ser validada.

5.8.2. **PARA O ITEM Nº 03 - CAMAROTE:** A contratada da área denominada “Camarote” obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos, com validade para o período do evento. A apólice deverá ser apresentada a Fiscalização do contrato, em até **24 (vinte e quatro) horas que antecedam o início do evento**, para que a mesma possa ser validada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O **Ato de Designação de Fiscal e Gestor** encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago pela licitante vencedora para o Município de Guaíra, pela concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão será à vista, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- 7.2. O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após assinatura do contrato, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Caso o prazo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	25
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil subsequente.

- 7.3. O Concessionário deverá recolher aos cofres públicos as taxas do Alvará de Funcionamento, Inspeção Sanitária e ISSQN, conforme Anexo 12 do Edital;
- 7.4. Após a comprovação dos recolhimentos, o Município de Guaíra expedirá em 24 (vinte e quatro) horas o Alvará de Funcionamento com validade limitada ao período de 24/04/2024 à 04/05/2024 que para os fins do presente edital representará o "Termo de Permissão de Uso". Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais. Para os demais espaços a serem utilizados, o período de uso será da data de 20/04/2024 a 08/05/2024 conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.5. O Concessionário, durante a vigência da concessão, estará sujeito à fiscalização dos órgãos do Município de Guaíra.
- 7.6. Qualquer desrespeito às regras contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, notadamente as que dizem respeito à vigilância sanitária, implicará na imediata revogação da permissão e na desocupação do espaço público, além da aplicação das penalidades.
- 7.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 7.8. Sofrerá as sanções administrativas constantes neste termo contratual, caso não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 5.2.
- 7.9. Além das sanções previstas e mencionadas no item anterior, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprazada, não terá sua proposta homologada, SENDO AUTOMATICAMENTE CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Em relação ao procedimento a ser observado, embora a Lei nº 14.133/2021 não tenha instituído disciplina específica para concessões e permissões de uso de bens públicos, a prática consolidada é que tais licitações adotem o critério de julgamento de maior desconto (convertido para maior lance). Assim, as licitações para esse fim devem ser processadas pela modalidade **Pregão**.
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO (CONVERTIDO PARA MAIOR LANCE POR ITEM).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	26
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

8.6. Documentos relativos a Qualificação Técnica (PARA OS ITENS PARQUE DE DIVERSÕES E CAMAROTES):

- 8.6.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviço pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a.1 - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
a.2 - identificação da licitante;
a.3 - descrição clara dos serviços prestados compatível ao objeto do termo de referência solicitado.

- 8.6.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica e Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente.

- 8.6.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil (ou Mecânica) e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).

- 8.6.4. A comprovação de que o profissional de nível superior, engenheiro civil (ou mecânico) e engenheiro eletricitista (ou técnico industrial na modalidade eletrotécnica), pertencem ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de UM dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
b) Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada.
e) Ou através de outro instrumento idôneo que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

- 8.6.5. Os profissionais apresentados no momento da proposta deverão ser os responsáveis

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	28
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

técnicos pela execução dos serviços a serem contratados pelo município. No caso de necessidade de a contratada substituir esses profissionais, a mesma deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, bem como apresentar os documentos, listados acima, do novo profissional.

8.6.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.6.7. Declaração que possui disponibilidade de todos os equipamentos solicitados no termo de referência deste edital, de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso (licitante deverá seguir modelo próprio).

8.6.8. **Para o item nº 01 – parque de diversões: Relação com fotos dos brinquedos a serem instalados;**

8.6.9. TERMO DE VISITA TÉCNICA (expedida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) modelo anexo 09 ou declaração de que não realizou a mesma (renúncia à visita técnica), conforme modelo anexo 10 do edital.

8.7. Documentos relativos a Qualificação Técnica (PARA O ITEM - ESPAÇO GASTRONOMICO):

8.7.1. **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

8.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s), quantidades e demais características.

8.7.1.2. No caso de apresentação de atestado(s) de empresa(s) privada(s), não serão considerados aquele(s) apresentado(s) por empresa(s) participante(s) do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, a(s) empresa(s) controlada(s) pela licitante e sua(s) controladora(s), ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

NOTA: Para melhor instruir o presente certame, fica facultado o pregoeiro, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto à(s) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica.

8.8. Licença Sanitária em nome da licitante emitida pela Sede da empresa, dentro da validade.

8.9. TERMO DE VISITA TÉCNICA (expedida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) modelo anexo xx ou declaração de que não realizou a mesma (renúncia à visita técnica), conforme modelo anexo xx do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	29
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.1.1. A instauração de certame licitatório na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento maior desconto (convertido para maior lance).

Considerando que o certame se dará através do Maior Lance, o valor estimado para lance inicial é de:

- PARA O ITEM 01 (PARQUE DE DIVERSÕES): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- PARA O ITEM 02 (ESPAÇO GASTRONOMICO): R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
- PARA O ITEM 03 (CAMAROTES): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9.2. O método matemático utilizado para a definição do valor estimado foi de **MEDIANA**, conforme mapa de preços que segue em anexo junto a documentação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/CONCEDENTE

- 10.1. São obrigações do Município de Guaíra como CONCEDENTE:
- 10.2. Permitir o acesso de funcionários do Concessionário às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do(s) serviço(s), que venham a ser solicitados pelos empregados do Concessionário;
- 10.4. Comunicar oficialmente ao Concessionário quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5. Fiscalização do(s) serviço(s), através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária e da Comissão Central Organizadora;

PARA O ITEM PARQUE DE DIVERSÕES E ESPAÇO GASTRONÔMICO:

- 10.6. Ceder para o uso do CONCESSIONÁRIO, sem nenhum ônus adicional, no período de 20/04/2024 à 08/05/2024, se obrigando a executar as seguintes obrigações:
- a) Adequar, nivelar, cascalhar e drenar o solo do terreno e das vias de acesso;
 - b) Fornecer esgotamento adequado da água e demais resíduos gerados pelo uso do Parque de Diversões;
 - c) Contratar serviços de limpeza de fossa;
 - d) Cortar grama, podar árvores, efetuar pinturas e sinalizações e demais serviços de urbanismo e paisagismo no espaço externo do entorno;
 - e) Fornecer iluminação através da manutenção da rede existente, com o fornecimento de pontos já devidamente adequados no período 20/04/2024 à 08/05/2024;
 - f) Fornecer água através da manutenção da rede existente, com o fornecimento de pontos já devidamente adequados no período 20/04/2024 à 08/05/2024;
 - g) Fornecer serviços de coleta de lixo e fornecimento de contêineres e lixeiras, no período de 20/04/2024 à 08/05/2024;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	30
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- h) Disponibilizar a sua frota de máquinas e caminhões com operadores, mão de obra, eletricista, engenheiro e demais técnicos e dirigentes, para executar as obras e serviços necessários para a adequada execução do objeto contratado;
- i) Disponibilizar os recursos operacionais da Guarda Municipal para prestar os serviços de apoio, assessoramento e fiscalização necessários.

PARA OS ITENS CAMAROTES:

10.7. O Município de Guaíra providenciará, na área onde será realizado o evento, o que segue:

- Limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- Instalação de um ponto de água e energia elétrica;
- Coleta e destinação do lixo acumulado em todos os dias do evento (caçamba estacionária).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 11.1.16. Efetuar a apresentação e o recolhimento de todas as ARTs – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, comprovando à aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização anuentes e assumindo todas as responsabilidades decorrentes, apresentando todos os documentos e comprovantes em tempo hábil para a CONTRATANTE e para a CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023.
- 11.1.17. Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONTRATADA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.
- 11.1.18. Fica a responsabilidade do CONTRATADO todos acessórios/utensílios que serão de necessidade na utilização de energia, água, limpeza, manutenção e demais itens de



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

uso necessário dos equipamentos durante o evento denominado 45ª Festa das Nações no Município de Guaíra-PR.

- 11.1.19. Arcar com demais despesas, decorrentes dos serviços, como material e insumos necessários à sua execução, locomoção, seguros, impostos, e quaisquer outras que venham a ser determinadas por lei ou pela situação de fato;
- 11.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 11.1.21. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de toda área cedida, incluindo as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- 11.1.22. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 11.1.23. **A segurança dos materiais de utilização própria da CONTRATADA (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 11.1.24. **É vedada a comercialização de gastronomia no espaço da indústria e comércio (área demarcada no mapa do espaço), sob pena de sanções.**

11.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA O ITEM PARQUE DE DIVERSÕES:

- 11.2.1. Da montagem, desmontagem, acesso e horários: É de responsabilidade do Concessionário seguir fielmente as normas emanadas pelo Município de Guaíra e Comissão Central Organizadora da 45ª Festa das Nações, cumprindo rigorosamente as datas e horários fixados. O fornecimento incluirá os serviços de montagem, desmontagem, manutenção e limpeza, inteiramente às expensas do CONCESSIONÁRIO, devendo o Parque estar completamente instalado até o dia 26/04/2024 e desmontado até as 18h00 do dia 08/05/2023.
- 11.2.2. O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;
- 11.2.3. Comprovar manter nos seus quadros 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro elétrico e fazer a manutenção e reparos dos brinquedos com pessoal apto e responsável diariamente;
- 11.2.4. Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente até no máximo às 10h00, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências da 45ª Festa das Nações no Centro Náutico e Recreativo Marinas;
- 11.2.5. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados com autorização da Comissão Central Organizadora da 45ª Festa das Nações;
- 11.2.6. Compromete-se o Concessionário, no ato da entrega, após o término do evento, a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo o Município de Guaíra por qualquer dano ocorrido, independentemente de dolo ou culpa;



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 11.2.7. Para atendimento ao público, a contratada obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado;
- 11.2.8. Manter limpa a área explorada, com extrema higiene para os produtos/serviços que serão oferecidos ao público, disponibilizando todos os brinquedos/equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- 11.2.9. Manter o preço, no máximo, de R\$ 12,00 (doze reais), o ingresso dos equipamentos/brinquedos infantis e de no máximo, de R\$ 20,00 (vinte reais) os demais equipamentos/brinquedos, conforme previamente estabelecido e acordado com a Comissão Central Organizadora, não podendo alterá-los sob qualquer pretexto durante todo o período de realização do evento, exceto se houver interesse ou acordo entre as partes e desde que não venha a onerar ou afetar a qualidade e segurança dos produtos oferecidos ao público;
- 11.2.10. Ressarcir o Município ou terceiros prejudicados, na sua integralidade, pelos danos advindos de sua culpa ou dolo;
- 11.2.11. Licenciar os serviços junto ao Corpo de Bombeiros, segundo a resolução Nº 040/CAT/CCB04, de 15 de março de 2004, sob pena de não ser deferido o início dos serviços;
- 11.2.12. Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, penal e/ou previdenciária, eximindo o município de Guaíra de qualquer responsabilidade solidária;
- 11.2.13. Ser responsável por todo o consumo de energia elétrica que for necessário para o funcionamento do Parque que será instalado, ou seja, fornece rede temporária com transformador com no mínimo 225 KVA de potência, (RT, Projeto de Rede Temporária, Caminhão Muck, etc) pagamento de fatura da rede temporária a ser instalada ou qualquer custo que seja referente a utilização de gerador de energia, adequado para a execução dos serviços ou providenciar gerador de energia que supra as necessidades para o bom funcionamento dos equipamentos a serem utilizados;
- 11.2.14. Conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda;
- 11.2.15. Assegurar o acesso ao espaço público, objeto da concessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização;
- 11.2.16. Eximir o Município Concedente de quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do objeto deste contrato, e por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados;
- 11.2.17. O Concessionário reconhece o caráter precário da presente concessão e obriga-se:
- 11.2.18. A desocupar o espaço público e restituí-lo em perfeitas condições de uso e preservação;
- 11.2.19. A não usá-lo senão com a finalidade prevista no edital;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 11.2.20. a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço público, objeto deste edital ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Município Concedente e da Comissão central Organizadora.
- 11.2.21. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 11.2.22. A segurança e proteção dos equipamentos instalados para a exploração permitida, serão de inteira responsabilidade do Concessionário;
- 11.2.23. Apresentar cópia autenticada da CTPS e livro de registro de empregados de todos os funcionários que irão trabalhar durante o transcorrer de todo o evento;
- 11.2.24. Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho, obrigando o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;
- 11.2.25. Se responsabilizar por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as demais despesas geradas direta ou indiretamente pela execução deste contrato;
- 11.2.26. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, anexando os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados;
- 11.2.27. Assegurar a manutenção da ordem e da limpeza dos locais de trabalho;
- 11.2.28. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- 11.2.29. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 11.2.30. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;
- 11.2.31. Recolher todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço explorado no espaço público concedido;
- 11.2.32. Fornecer os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários;
- 11.2.33. Apresentar as ART's, para as estruturas técnicas utilizadas no evento.

11.3. EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS

- 11.3.1. É imprescindível que todos os brinquedos ofereçam segurança, bom estado de conservação, apresentando uma estética segura e confiável;
- 11.3.2. O Concessionário se obriga a instalar no evento no mínimo os seguintes equipamentos e brinquedos: Evolution, Crazy dance, Kamikaze duplo, Roda gigante, Montanha russa, Barco viking, Samba, Auto pista, Moto, Jeep, Cavalaria, Carrossel, Cama elástica, Tobogã inflável.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.3.3. Será proibido quaisquer tipos de jogos de azar e/ou que tenham como premiação quantias em dinheiro.

11.4. DA EQUIPE TÉCNICA / OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

11.4.1. Disponibilização de trabalhadores qualificados conforme segue:

11.4.2. 01 operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

11.4.3. 01 responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

11.4.4. 01 responsável pela organização das filas, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

11.4.5. - Apresentar comprovante de treinamento do operador.

11.4.6. - Fornecimento de ARTs de montagem, manutenção e operação do equipamento e laudos técnicos

11.4.7. Apresentar laudo anual de revisão estrutural.

11.4.8. Apresentar Laudo Técnico que ateste a segurança dos engenhos mecânicos e elétricos a serem utilizados de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e de suas Câmaras especializadas, bem como das respectivas ARTs.

11.4.9. Apresentar plano de manutenção dos engenhos e de seus equipamentos, levando em consideração o tempo de permanência das instalações do parque de diversões no Município, conforme normas vigentes do CREA-PR, inclusive constando o laudo de estabilidade do solo assinado por profissional competente.

11.4.10. Cumprimento da NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

11.4.11. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem.

11.4.12. **SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS**

11.4.13. Fornecer no mínimo 03 profissionais de segurança devidamente treinados, uniformizados e equipados, inclusive com rádio comunicação. Os serviços serão prestados nos 05 (cinco) dias do evento, no horário das 20h00 às 05h00, estando incluído o fornecimento de refeição e refrigerante.

11.4.14. Aprovar o alvará do evento junto ao Corpo de Bombeiros – com o fornecimento dos extintores de incêndio, demais equipamentos, placas indicativas e materiais requisitados pelo Corpo de Bombeiros. O fornecimento incluirá os serviços de montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, e atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros inteiramente às expensas da CONTRATADA, devendo estarem completamente instalados até a data exigida pelos bombeiros;

11.4.15. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	36
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.4.16. Fornecimento de no mínimo 03 (três) serventes de limpeza, para prestar serviços de limpeza no espaço do Parque de Diversões, banheiros químicos e demais salas de apoio e ambientes fornecidos pelo Concessionário, durante os 05 (cinco) dias do evento em jornadas de trabalho de 08 (oito) horas conforme programação aprovada pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023. Os serventes de limpeza devem estar devidamente uniformizados e equipados com as ferramentas, utensílios e materiais de limpeza necessários para desempenhar as suas funções, estando incluídas as despesas com refeições e refrigerantes. O fornecimento incluirá todas as obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho às expensas do CONCESSIONÁRIO.

11.4.17. **DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO**

11.4.18. Venda de ingressos, conforme preços aprovados pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023.

11.4.19. Requisitar junto a CONTRATANTE e a CCO – Comissão Central Organizadora constituída através do decreto 371/2023, o cumprimento das obrigações assumidas por este edital e contrato, especialmente aquelas constantes no artigo 9.0 deste Termo de Referência e outras não previstas que deverão ser acordadas entre as partes.

11.4.20. **DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.4.21. Efetuar a apresentação e o recolhimento de todas as ARTs – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, comprovando à aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização anuentes e assumindo todas as responsabilidades decorrentes, apresentando todos os documentos e comprovantes em tempo hábil para a CONTRATANTE e para a CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023.

11.4.22. Efetuar os recolhimentos de taxas junto ao ECAD gerados pelos direitos autorais advindos dos serviços do CONCESSIONÁRIO, apresentando todos os documentos e comprovantes em tempo hábil para a CONTRATANTE e para CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023.

11.4.23. Efetuar os licenciamentos e recolhimentos dos tributos municipais, apresentando todos os documentos e comprovantes requisitados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE em tempo hábil e pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 371/2023.

11.4.24. Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONCESSIONÁRIA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.

11.4.25. Manter durante o evento diariamente uma equipe de pelo menos 03 (três) pessoas devidamente identificadas com crachá para dirimir dúvidas e resolver problemas técnicos, estruturais e operacionais referente a execução deste contrato;

11.4.26. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e serviços fornecidos e/ou descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, SESA/PR-VISA e órgãos de segurança pública.

11.4.27. Protocolar, aprovar e pagar por todas as licenças e autorizações, tais como: Município,



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.4.28. Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

11.4.29. Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11.4.30. Responsabilizar-se pela conservação e integridade de materiais, bens móveis e imóveis cedidos para o uso pela CONTRATANTE, reparando qualquer dano devidamente apurado;

11.4.31. Atender imediatamente a cada requisição de reuniões ou solução de situações apontadas pela diretamente pela CONTRATANTE e através da CCO – Comissão Central Organizadora nomeada através do Decreto 371/2023.

11.4.32. Desmontar toda a sua estrutura e equipamentos fornecidos até o dia 08/05/2024 as 18h00min, dando ciência a CONTRATANTE e a CCO – Comissão Central Organizadora para vistoria e se responsabilizando por danos causados nas instalações municipais existentes no espaço concedido.

11.4.33. A contratada somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

11.4.34. A contratada pagará as despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais e municipais que decorram da presente permissão, cabendo-lhe providenciar os alvarás e demais documentos obrigatórios exigíveis.

11.4.35. A contratada deverá apresentar uma A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo engenheiro responsável, assim como o atestado de vistoria, emitido pelo centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros, que deverá ser apresentado antes da abertura do evento.

11.4.36. A contratada deverá pagar todos os impostos, taxas, seguros, descontos, instalação e consumo de energia elétrica, relativos ao funcionamento do parque de diversões durante o evento 45ª Festas das Nações.

11.4.37. A contratada assume integralmente os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários vinculados ou decorrentes do uso do bem, objeto deste termo, bem como de todas as obrigações assumidas com terceiros, isentando a diretoria de turismo de quaisquer responsabilidades sob estes títulos.

11.4.38. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

11.4.39. A Contratada poderá explorar comercialmente dentro da aérea delimitada para o objeto, com no máximo de 02 (dois) espaços exclusivos medindo 3X4, para comercialização de maça do amor e salgados diversos.

11.4.40. SINISTROS CLIMÁTICOS

11.4.41. No caso de ocorrência de sinistros climáticos, como por exemplo tempestade e vendaval, que comprometerem a execução dos serviços concessionados, o CONCESSIONÁRIO exime o CONCEDENTE de todo e qualquer ônus de reparação e indenização;



11.5. DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA O ITEM ESPAÇO GASTRONÔMICO:

11.5.1. Não veicular de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

11.5.2. Apresentar na assinatura do Contrato a ART/CREA e/ou CAU/PR.

11.5.3. O Concessionário deverá cumprir as normas do Manual de Boas Práticas do estabelecimento, em prazo estabelecido pela VISA local, conforme legislação da ANVISA, assim como da Fiscalização do Município de Guaíra e no tocante a comercialização de alimentação e bebidas deverão observar ainda o quanto se segue:

11.5.4. Não será permitido o uso de bacias ou baldes para lavar copos e talheres;

11.5.5. Quando não houver água corrente, fica obrigatório o uso de copos descartáveis, sendo que os mesmos não poderão ser reaproveitados;

11.5.6. Os alimentos não poderão ficar expostos a insetos ou ao tempo, tendo por obrigação o permissionário, cobri-los com plástico ou colocá-los em balcões apropriados;

11.5.7. Os Concessionários que fabricam ou vendem produtos alimentícios serão obrigados a apresentar atestado médico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.5.8. Os Concessionários que comercializarem produtos de origem animal (carne, bovina, suína, etc.) deverão adquirir os produtos no Município de Guaíra – Paraná;

11.5.9. não será permitido manuseio dos alimentos direto com as mãos, devendo ser usado utensílios adequados, tais como colheres, garfos, pegadores, etc;

11.5.10. nos Espaços de alimentos será obrigatório o uso de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável;

11.5.11. o lixo produzido pelos Concessionários deverá ser coletados em sacos plásticos e depositados no recipiente de lixo mais próximo;

11.5.12. a estrutura dos Espaços deverá obedecer ao padrão a ser fornecido pela Comissão Organizadora da 45ª Festa das Nações;

11.5.13. todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

11.5.14. transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

11.5.15. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.5.16. responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.5.17. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

11.5.18. o Concessionário deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor;

11.5.19.

11.5.20. será de inteira responsabilidade do concessionário, a instalação interna de água e energia elétrica;

11.5.21.

11.5.22. o Concessionário responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado "45ª Festa das Nações de Guaíra-Paraná";

11.5.23. o Concessionário será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos funcionários e de todos os demais participantes do evento denominado "45ª Festa das Nações de Guaíra-Paraná", inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.

11.5.24. **Conforme levantamento de valores (documento anexo ao processo) das bebidas, fica estabelecido o VALOR MÁXIMO para comercialização das bebidas, conforme segue:**

CERVEJA LATA (NACIONAL)	ÁGUA S/ GÁS	ÁGUA C/ GÁS	ENERGÉTICO LATA	REFRIGERANTE LATA
R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00

11.6. DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA O ITEM CAMAROTES:

11.6.1. O CONCESSIONÁRIO deverá instalar uma estrutura de treliças em alumínio cobertas com lonas anti-chamas e identificação visual e apresentar ao MUNICÍPIO/CEDENTE a ART DO CREA e/ou CAU – PARANÁ, no ato da montagem.

11.6.2. Será de responsabilidade do Concessionário a elaboração do Projeto de Evento Temporário – PET – para aprovações das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle.

11.6.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do camarote, instalação elétrica e hidráulica, instalação de banheiros químicos, bem como aprovação de toda estrutura montada perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

11.6.4. A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, imputada exclusivamente a CONTRATADA vencedor, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a CONTRATADA vencedor a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Itamarandiba, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do própria CONTRATADA vencedor.

11.6.5. Caberá ao CONCESSIONÁRIO, para a perfeita execução do(s) serviço(s), objeto descrito neste Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.6.6. Não vender produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

11.6.7. **Não vender bebida alcoólica destilada pura, bebida denominada chopp.**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	40
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.6.8. Não vender de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

11.6.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

11.6.12. Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Pregão e em seus Anexos;

11.6.13. Subcontratar o objeto somente com a autorização expressa da Comissão Central Organizadora (CCO) nomeada pelo Decreto nº 371/2023.

11.6.14. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s);

11.6.15. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do(s) serviço(s);

11.6.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do(s) serviço(s) executado(s);

11.6.17. Reparar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Guaíra;

11.6.18. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6.19. Executar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo e formas ajustados;

11.6.20. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a reparar aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.6.21. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11.6.22. Comunicar ao Município/Concedente, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Pregão, provocada por empregados do concessionário, inclusive indicando o nome do responsável;

11.6.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Guaíra;

11.6.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Guaíra;

11.6.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.6.26. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

11.6.27. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

11.6.28. Não veicular de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

11.6.29. Apresentar na assinatura do Contrato a ART/CREA e/ou CAU/PR.

11.6.30. O Concessionário deverá cumprir as normas do Manual de Boas Práticas do estabelecimento, em prazo estabelecido pela VISA local, conforme legislação da ANVISA, assim como da Fiscalização do Município de Guaíra e no tocante a comercialização de alimentação e bebidas deverão observar ainda o quanto se segue:

11.7. DA ESTRUTURA DO CAMAROTE

11.7.1. Área para montagem de espaço denominado de “Camarotes”, com dimensões de 50m X 8 m, num total de 400m² (quatrocentos metros quadrados), localizado na parte lateral do palco principal. Conforme projeto apresentado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros e CCO da Festa das Nações.

11.7.2. Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

11.7.3. Liberação de acesso da Comissão Organizadora e da Imprensa nas dependências da área concedida, que estarão devidamente identificados com credenciais.

11.7.4. O controle de entrada se dará por meio de pulseira de uso individual e intransferível para os usuários de cada camarote, esta não poderá ser violada e está sujeita a conferência pela equipe de segurança responsável, se detectado violação a entrada fica suspensa.

11.7.5. A contratada deverá disponibilizar pulseiras com cor diferenciada e datada por dia de evento, devendo ser comercializada no teto máximo de pessoas conforme capacidade máxima prevista em projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, podendo a contratante e CCO, fiscalizar, notificar e multar (se for o caso), se descumprida tal determinação.

11.7.6. Da montagem da estrutura: a empresa permissionária deverá montar a estrutura descrita no item 3, dentro dos prazos estipulados e de acordo com o projeto apresentado para a Comissão Organizadora do Evento.

11.7.7. A contratada deverá realizar vistoria técnica nas estruturas do Camarote ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.7.8. A contratada responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.

11.7.9. Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

11.7.10. A contratada deverá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote.

11.7.11. A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá informar com 05 (cinco) dias de antecedência à municipalidade.

11.7.12. DO BAR E ESPAÇO GOURMET

11.7.13. A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia os mesmos deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.

11.7.14. A contratada obrigatoriamente deverá comercializar as marcas e modelos de bebidas exclusiva do evento, ficando vedada de adquirir e comercializar qualquer tipo de bebida que não seja com a distribuidora exclusiva instalada no interior do parque.

11.7.15. A contratada obrigatoriamente deverá contratar garçons para atendimentos dos camarotes.

11.7.16. A contratada deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e apresentação das ART'S.

11.7.17. DO INGRESSO

11.7.18. O acesso e utilização do camarote pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir:

11.7.19. A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante.

11.7.20. Salienta-se que incidirá sobre a prestação de serviços o importe de 5% (cinco por cento) correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviços) pagos pela CONTRATADA em favor da Contratante, referentes ao faturamento bruto da venda dos ingressos.

11.7.21. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.7.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.7.23. O Concessionário deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

11.7.24. Será de inteira responsabilidade do concessionário, a instalação interna de água e energia elétrica;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.7.25. O Concessionário responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado “45ª Festa das Nações de Guaíra–Paraná”;

11.7.26. O Concessionário será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos funcionários e de todos os demais participantes do evento denominado “45ª Festa das Nações de Guaíra–Paraná”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.

11.7.27. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONCESSIONÁRIO

11.7.28. Adicionalmente, o CONCESSIONÁRIO deverá:

11.7.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Guaíra;

11.7.30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.7.31. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.7.32. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

11.7.33. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a empresa signatária do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra.

11.7.34. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONCESSIONÁRIO

11.7.35. Deverá o CONCESSIONÁRIO observar, ainda, o seguinte:

11.7.36. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

11.7.37. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaيرا.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – PARTE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Observação: o estudo técnico preliminar em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Percentual Ofertado (%)	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX		XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 064/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	46
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e que as partes estejam em comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), conforme lance ofertado de (_____ %) que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

5.1.1. O início dos serviços será após a assinatura do contrato.

5.1.2. O CONCESSIONÁRIO deverá executar os serviços de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 371/2023;

5.1.3. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade da execução do serviço;

5.1.4. Executado o presente Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.1.5. PARA O ITEM CAMAROTES: A contratada deverá apresentar projeto referente a estrutura do camarote devidamente aprovado e autorizado pelo Corpo de Bombeiros, para aprovação do Município (fiscalização) e a Comissão Organizadora da Festa. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: Rua Bandeirantes s/n, Centro Náutico Marinas, na cidade de Guaíra no estado do Paraná.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 5.3.1. **PARA O ITEM Nº 01 - PARQUE DE DIVERSÕES:** A contratada deverá contratar **apólice de seguro** para cobertura de qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, bem como do público que utilizá-los, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por pessoa, com validade para o período do evento. A apólice deverá ser apresentada a Fiscalização do contrato, em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, para que a mesma possa ser validada.
- 5.3.2. **PARA O ITEM Nº 03 - CAMAROTE:** A contratada da área denominada “Camarote” obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos, com validade para o período do evento. A apólice deverá ser apresentada a Fiscalização do contrato, em até **24 (vinte e quatro) horas que antecedam o início do evento**, para que a mesma possa ser validada.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. O valor será pago pela licitante vencedora para o Município de Guaíra, pela concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão será à vista, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- 6.2. O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após assinatura do contrato, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.3. O Concessionário deverá recolher aos cofres públicos as taxas do Alvará de Funcionamento, Inspeção Sanitária e ISSQN, conforme Anexo 12 do Edital;
- 6.4. Após a comprovação dos recolhimentos, o Município de Guaíra expedirá em 24 (vinte e quatro) horas o Alvará de Funcionamento com validade limitada ao período de 24/04/2024 à 04/05/2024 que para os fins do presente edital representará o “Termo de Permissão de Uso”. Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais. Para os demais espaços a serem utilizados, o período de uso será da data de 20/04/2024 a 08/05/2024 conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.5. O Concessionário, durante a vigência da concessão, estará sujeito à fiscalização dos órgãos do Município de Guaíra.
- 6.6. Qualquer desrespeito às regras contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, notadamente as que dizem respeito à vigilância sanitária, implicará na imediata revogação da permissão e na desocupação do espaço público, além da aplicação das penalidades.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 6.8. Sofrerá as sanções administrativas constantes neste termo contratual, caso não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 6.2.
- 6.9. Além das sanções previstas e mencionadas no item anterior, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprazada, não terá sua proposta homologada, SENDO AUTOMATICAMENTE CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1864	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 8.2. A conformidade da execução de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: ROTA/LINHA, QUILOMETRAGENS, DIAS TRABALHADO CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.
- 8.3. Fica designado como fiscal o servidor **EGON GIACUMUZZI**, matrícula nº 29576-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
- 8.4. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **GISLAINE DIAS FARIA**, matrícula nº 25046-01, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.6. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	49
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.10. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.11. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.12. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.14. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.15. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.16. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.17. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.19. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	50
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

8.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.21. O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.22. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.23. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.24. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.25. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.26. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelas todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.27. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.28. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.29. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.30. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	51
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

contrato e seus anexos;

- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Fiscalização do(s) serviço(s), através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária e da Comissão Central Organizadora;

PARA O ITEM PARQUE DE DIVERSÕES E ESPAÇO GASTRONÔMICO:

- 9.12. Ceder para o uso do CONCESSIONÁRIO, sem nenhum ônus adicional, no período de 20/04/2024 à 08/05/2024, se obrigando a executar as seguintes obrigações:
- a) Adequar, nivelar, cascalhar e drenar o solo do terreno e das vias de acesso;
 - b) Fornecer esgotamento adequado da água e demais resíduos gerados pelo uso do Parque de Diversões;
 - c) Contratar serviços de limpeza de fossa;
 - d) Cortar grama, podar árvores, efetuar pinturas e sinalizações e demais serviços de urbanismo e paisagismo no espaço externo do entorno;
 - e) Fornecer iluminação através da manutenção da rede existente, com o fornecimento de pontos já devidamente adequados no período 20/04/2024 à 08/05/2024;
 - f) Fornecer água através da manutenção da rede existente, com o fornecimento de pontos já devidamente adequados no período 20/04/2024 à 08/05/2024;
 - g) Fornecer serviços de coleta de lixo e fornecimento de contêineres e lixeiras, no período de 20/04/2024 à 08/05/2024;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	52
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- h) Disponibilizar a sua frota de máquinas e caminhões com operadores, mão de obra, eletricista, engenheiro e demais técnicos e dirigentes, para executar as obras e serviços necessários para a adequada execução do objeto contratado;
- i) Disponibilizar os recursos operacionais da Guarda Municipal para prestar os serviços de apoio, assessoramento e fiscalização necessários.

PARA OS ITENS CAMAROTES:

9.13. O município de Guaíra providenciará, na área onde será realizado o evento, o que segue:

- Limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- Instalação de um ponto de água e energia elétrica;
- Coleta e destinação do lixo acumulado em todos os dias do evento (caçamba estacionária).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	53
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

– SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

normas de segurança do Contratante;

10.23. É vedada a comercialização de gastronomia no espaço da indústria e comércio (área demarcada no mapa do espaço), sob pena de sanções.

DEMAIS CONDIÇÕES SERÃO ACRESCIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DO EDITAL, DE ACORDO COM O ITEM ARREMATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e não será admitida a sublocação dos equipamentos/máquinas/estruturas a serem disponibilizados no evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	55
---	---------------------------------	----



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	56
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma



da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador contratado, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A contratada deverá cumprir com a execução do objeto empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	60
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

**Heraldo Trento / Prefeito Municipal
Município de Guaíra**

Nome do Representante
Empresa

Nome do Representante
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

62



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4. Para comprovação de qualificação técnica

- 4.1. **Documentos relativos a Qualificação Técnica (PARA OS ITENS nº 01 e 03 - PARQUE DE DIVERSÕES E CAMAROTES):**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	64
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.1.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviço pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.
- a) Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a.1 - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- a.2 - identificação da licitante;
- a.3 - descrição clara dos serviços prestados compatível ao objeto do termo de referência solicitado.
- 4.1.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica e Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente.
- 4.1.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil (ou Mecânica) e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).
- 4.1.4. A comprovação de que o profissional de nível superior, engenheiro civil (ou mecânico) e engenheiro eletricitista (ou técnico industrial na modalidade eletrotécnica), pertencem ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de UM dos documentos relacionados abaixo:
- a) Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
- c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
- d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada.
- e) Ou através de outro instrumento idôneo que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.
- 4.1.5. Os profissionais apresentados no momento da proposta deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços a serem contratados pelo município. No caso de necessidade de a contratada substituir esses profissionais, a mesma deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, bem como apresentar os documentos, listados acima, do novo profissional.
- 4.1.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 4.1.7. Declaração que possui disponibilidade de todos os equipamentos solicitados no termo de referência deste edital, de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso (licitante deverá seguir modelo próprio).
- 4.1.8. Para o item nº 01 – parque de diversões: Relação com fotos dos brinquedos a serem**



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

instalados:

4.1.9. TERMO DE VISITA TÉCNICA (expedida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) modelo anexo 09 ou declaração de que não realizou a mesma (renúncia à visita técnica), conforme modelo anexo 10 do edital.

4.2. **Documentos relativos a Qualificação Técnica (PARA O ITEM 02 - ESPAÇO GASTRONOMICO):**

4.2.1. **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s), quantidades e demais características.

4.2.1.2. No caso de apresentação de atestado(s) de empresa(s) privada(s), não serão considerados aquele(s) apresentado(s) por empresa(s) participante(s) do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, a(s) empresa(s) controlada(s) pela licitante e sua(s) controladora(s), ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

NOTA: Para melhor instruir o presente certame, fica facultado o pregoeiro, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto à(s) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica.

4.3. Licença Sanitária em nome da licitante emitida pela Sede da empresa, dentro da validade.

4.4. TERMO DE VISITA TÉCNICA (expedida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) modelo anexo 09 ou declaração de que não realizou a mesma (renúncia à visita técnica), conforme modelo anexo 10 do edital.

5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) – PARA TODOS OS ITENS

5.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante poderá analisar todos os documentos do Edital, vistoriando o (s) local (is) dos serviços a serem prestados, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

5.1.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.1.2. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e local (is) do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, preferencialmente, com o servidor **Sr. Thomaz Luiz Zeballos**, através do telefone (44) 3642-9926 / 98456-3200.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.1.3. O licitante interessado deverá fazer a visita técnica, ao local do serviço a que concorrer, através de seu (s) responsável (eis), devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do (s) local (is) da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrente.
- 5.1.5. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 5.1.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 5.1.7. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.
- 5.1.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. DECLARAÇÕES - PARA TODOS OS ITENS

- 6.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (conforme Anexo 05 do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 6.2. **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA, MONTAGEM E BOM FUNCIONAMENTO**, de acordo com o

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	67
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

modelo constante no Anexo 07.

- 6.3. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- 6.4. **DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08;
- 6.5. **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS**, conforme modelo constante no Anexo 13.
- 6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 6.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 6.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PREGÃO Nº 034/2024– FORMATO ELETRÔNICO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Lance Ofertado	Valor Total
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital			%	

Valor Por item da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta do contrato, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

71



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/CELULAR: (0xx.....)

A Comissão de Licitação - Município de Guaíra

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 – DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

5 – DECLARO Não possuir pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR nos termos do artigo 14º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

7 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

8 - Estamos sob o regime:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

7.1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

....., ... de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	73
---	---------------------------------	----



ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2024**

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial), telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __ de _____ de ____.

**Nome do Representante Legal
Função**

**Nome e Assinatura
Preposto**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA, MONTAGEM E BOM FUNCIONAMENTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA, MONTAGEM E BOM FUNCIONAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, me comprometo em manter a segurança dos brinquedos, bem como a montagem dentro do prazo estipulado em edital, ou seja **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e a desmontagem em até 02 (dois) dias posterior ao final do evento**, e o bom funcionamento dos mesmos. Declaro também que mantereí seguranças nas dependências do Parque nos horários de Funcionamento e também enquanto estiver fechado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

À

Ao Município de Guaíra

Referência: Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

A Empresa..... CNPJ n.º, com sede no Município.....
Estado do....., localizada à Rua....., n.º.....
CEP, Fone (____)....., E-mail, declara o abaixo:

- 1) Declaramos, como responsável da empresa acima que visitamos o local da execução dos serviços referente ao objeto Licitação, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução do serviço em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

.....de.....de 2024.

Razão Social da Licitante
Nome/Assinatura do responsável legal da empresa

Município de Guaíra
Nome do responsável técnico
CREA ou CAU



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Ao Município de Guaíra

Referência: Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

(Nome).....responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, DECLARA a não necessidade de realização da visita, pois o mesmo tem pleno conhecimento da natureza e das dificuldades do serviço e de que, em hipótese nenhuma, se vencedora da licitação, alegará qualquer grau de dificuldade na execução do serviço ou solicitará qualquer acréscimo ao valor proposto para execução do mesmo, interpretado como decorrente do desconhecimento das condições do local de execução, sua conformidade com a planilha estimativa ou outro fato atinente que poderia ser percebido se realizada a visita.

Local....., ... de de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Telefone _____ Celular (WhatsApp) _____
e-mail _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Telefone 2 _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____ 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 12 - TRIBUTOS MUNICIPAIS

PARQUE DE DIVERSÕES – 7.000,00M² - DE 20/04/2024 a 08/05/2024 = 19 DIAS

1- PARQUE DE DIVERSÕES:	
Taxa de Licença de Localização: (acima de 15 dias): 60 UFG	R\$ 3.491,40
Taxa de Inspeção Sanitária: 37,75 * UFG (R\$ 58,19) * Fator de Referência (1,0) = R\$ 2.196,67 /12 * 1	R\$ 183,05
ISSQN: Alíquota 4%, Base de Cálculo: Estimativa de valores, levando em consideração o valor da arrematação do Lote acrescido de 25%. Exemplo: R\$ 40.000,00 + 25% = R\$ 50.000,00 * 4% = R\$ 2.000,00	
Aplicar 25% sobre o valor de arrematação, para estimativa Fiscal de recolhimento de ISSQN.	

*** Valor da UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) conforme índice oficial utilizado para reajuste, foi fixado em **R\$ 58,19** conforme decreto nº 403/2023, de 19 de dezembro de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.

ESPAÇO GASTRONÔMICO – 1.200,00M²

ESPAÇO GASTRONÔMICO	
Taxa de Licença de Localização: 02 UFGs = R\$ 116,38 x Número de Barracas de Gastronomia ou Bebidas.	
Taxa de Inspeção Sanitária: 01 UFG = R\$ 58,19 x Número de Barracas de Gastronomia ou Bebidas.	

ISSQN = (Valor da Arrematação + 25%) X 4% = Valor do ISSQN.

*** Valor da UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) conforme índice oficial utilizado para reajuste, foi fixado em **R\$ 58,19** conforme decreto nº 403/2023, de 19 de dezembro de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.

ESPAÇO CAMAROTES – 300,00M²

ESPAÇO COMERCIAL CAMAROTES	
Taxa de Licença de Localização: 10 UFGs** = R\$ 581,90 x Número de Dias (581,90 X 05 = R\$ 2.909,50)	
Taxa de Inspeção Sanitária: 01 UFG = R\$ 58,19 x Número de Barracas de bebidas (Bar).	

ISSQN = (Valor da Arrematação + 50%) X 4% = Valor do ISSQN.

*** Valor da UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) conforme índice oficial utilizado para reajuste, foi fixado em **R\$ 58,19** conforme decreto nº 403/2023, de 19 de dezembro de 2023 publicado no Diário Oficial do

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	80
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Município.

** 4418 - Outros Espaços Públicos acima de 100 m² - desde que atendido os limites da incomodidade regradas pelas leis vigentes. Valor de 10 UFGs a Diária (10UFG X R\$ 58,19 = R\$ 581,90).

*** Valor da UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) conforme índice oficial utilizado para reajuste, foi fixado em **R\$ 58,19** conforme decreto nº 403/2023, de 19 de dezembro de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

À

Ao Município de Guaíra

Referência: Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pela presente, para afim de atendimento ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, A EMPRESA CONCESSIONÁRIA _____ com _____ endereço _____ a Rua/Avenida _____ nº _____ sediado _____ na cidade _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e inscrito no RG/CI nº _____, declara que efetuará o pagamento de todos os tributos municipais cabíveis sobre o objeto da presente licitação, conforme anexo XIII do edital.

Local-----/-----2024

Empresa/Concessionária
Representante legal